



PROJETO DE LEI Nº318/05 DE 03

DE 1008 1 2005

APMOYADO PRELIMINARMENTE À FUNDAÇÃO E, POSTERIORMENTE À CUMISSÃO DE CONST., JUSTICA B REDAÇÃO.

"CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL A FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO DE ASSIS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º -Fica considerado como utilidade pública Estadual a FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO DE ASSIS, com sede na Rua 03, Qd. 03, Lt. 07, Vila Vera Lúcia- Porangatu, Estado de Goiás; Inscrita na CNPJ 07.448.702/001-81

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 20 de outubro de 2005

RETVALDAIR
Dep. Estadual





JUSTIFICATIVA

Entidade fundada em maio de 2005, caráter privado sem fins lucrativo, cujo objetivo entre outros é Educativa e Assistencial, promovendo o desenvolvimento dos mais necessitados no Município de Porangatu-GO., e cidades Circunvizinhas e contribuindo para um mundo melhor e mais justo. Mesmo tendo poucos meses de oficialização como instituição educativa e assistencial, o trabalho de voluntários a serviço dos mais carentes já existia há mais de cinco anos. Um dos trabalhos é o projeto "sopa carente" que é desenvolvido em Porangatu e Anápolis, atendendo mais de oito mil pessoas por mês. Isto prova a seriedade e a idoneidade desta fundação São Francisco de Assis, ora instucionalizada. Assim sendo, solicito dos nobres pares a sua incondicional aprovação da propositura supra apresentada. É a justificativa.





ESTATUTO DA FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO DE ASSIS.

CAPÌTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E REGIME JURÍDICO.

- Art. 1. ° A FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO DE ASSIS, é pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, instituída por Escritura Pública lavrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, Protestos e 2° Tabelionato de Notas de Porangatu Estado de Goiás, às fls.141, do Livro n. ° 148.
- Art. 2. ° A FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO DE ASSIS, com sede e foro na Cidade de Porangatu, tem prazo de duração indeterminado, e será regida pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

CAPITULO II DAS FINALIDADES

Art. 3. ° A FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO DE ASSIS tem como finalidades:

- a) Propugnar pela formação cultural, educacional, da população da Cidade de Porangatu e região, através da divulgação falada, escrita, televisada.
- b) Sugerir, promover, coordenar e executar ações, projetos, e programas relacionados com a cultura e educação na Cidade de Porangatu e Região e no Estado de Goiás.
- c) Promover e estimular estudos e pesquisa relacionados com a cultura e educação na Cidade de Porangatu.
- d) Fornecer subsidios para implementação de políticas, programas e ações relacionadas com a cultura e educação.
- e) Prestar assessoramento na área de cultura, educação e formação moral, nas escolas, entidades sindicais, comunitárias, religiosas e outras sem fins lucrativos.
- f) Dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade.
- g) Promover continuamente o debate objetivando o avanço dos projetos comunitários relacionados à cultura, a tradição do povo, a religião e a historia.
- h) Organizar arquivo público com registro sonoro, fonográfico ou audiovisual de depoimentos e fotos produzidas ou colhidas na comunidade ou de interesse geral.
- i) Promover assistência social aos necessitados, com trabalho de esclarecimento, promoção humana; incentivar a sociedade a promover a solidariedade com os necessitados; usando os meios de comunicação, promovendo e executando ações, projetos e programas de conscientização; promover intercambio com entidades que prestam serviços na área social e promoção humana.



- j) Apoiar técnica e administrativamente entidades do setor público e privado que atuem na formação, orientação, coordenação e execução de políticas relacionadas com a cultura, educação e assistência social sem fins lucrativos.
- k) Exploração de serviço de Radiodifusão.
- § 1°. A Fundação, dentro do espírito democrático e cristão da nacionalidade brasileira, mantém para tanto, excluído qualquer intuito lucrativo, jornais, radio emissoras, serviços de televisão, agencias noticiosas e similares.
- § 2°. A Fundação manterá serviços subsidiários de natureza assistencial para o povo, sem distinção de espécie alguma, desde que habilitada financeiramente e sem prejuízos das finalidades primarias.

CAPITULO III DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO

- Art. 4.º Para a consecução das suas finalidades, a fundação poderá:
- I celebrar convênios, contratos, acordos, termos de parceria e outros instrumentos jurídicos com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;
 - II criar, manter ou administrar unidades de apoio e produção de recursos técnicos- científicos, tais como produção gráfica, recursos áudios-visuais e demais atividades correlatas;
 - III realizar programas educacionais comunitários;
- IV conceder bolsas de estudos e ajuda de custo para o aperfeiçoamento de especialistas devotados à geração e a difusão de conhecimentos úteis ao processo de desenvolvimento cultural, educacional, religioso, artístico, literário e esportivo.

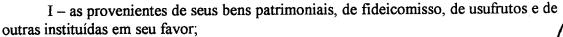
Parágrafo único. Na gestão dos recursos oriundos de acordos firmados com o poder público, os dirigentes da fundação observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

CAPITULO IV DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

- Art. 5.º o Patrimônio da fundação é constituído:
- I Pela dotação inicial feita pelos instituidores.
- II por doações, auxílios e subvenções que lhe venham a ser acrescido;
- III por recursos nacionais ou internacionais oriundos de instituições congêneres, para viabilizar a concretização das finalidades propostas;
- V por dotações orçamentárias oriundas de orçamentos públicos, decorrentes de co-participação em programas, projetos ou atividades com objetivos afins.

Parágrafo Único. Os bens imóveis e os moveis ou equipamentos de grande valor só poderão ser alienados mediante autorização judicial, ouvido previamente o órgão competente do Ministério Público.

Art. 6°. Constituem receita da fundação:



II - -as rendas auferidas com a realização de curso, eventos e publicações, pela

própria fundação, ou co-participação com instituições congêneres;

III – as verbas que lhe advierem em virtude da elaboração e execução de convênios;

IV – as contribuições que lhe forem feitas por pessoas naturais ou jurídicas;

V - os auxílios e subvenções do poder público.

Parágrafo único. As receitas da fundação serão aplicadas sempre e exclusivamente, para finalidades sociais dentro do país.

CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I

Disposições Gerais

Art. 7.º A administração da fundação será exercida pelos seguintes órgãos:

I - Conselho Curador;

II - Diretoria Executiva;

III – Conselho Fiscal.

Parágrafo único. É vedada a investidura pela mesma pessoa em cargos de órgão distintos da fundação, à exceção do contido no art. 14, parágrafo único.

Art. 8. ° A investidura em cargos do Conselho Curador, Fiscal e Diretoria

Executiva da fundação, e o exercício das funções a eles inerentes serão gratuitos.

Parágrafo Único. É vedada, a qualquer título, a distribuição de lucros. Superávit ou resultados positivos de exercício social aos membros dos Conselhos e Diretoria da fundação.

Art. 9.º Fica vedada aos membros da fundação, na gestão administrativa, a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, bem em relação a seus parentes colaterais ou afins até o terceiro grau, ou pelas pessoas jurídicas das quais os mencionados anteriormente sejam controladores ou detenham mais de dez por cento das participações societárias.

Seção II Do Conselho Curador

- Art. 10. O Conselho Curador é o órgão máximo de deliberação da fundação e será composto por três (3) membros efetivos, com mandato de quatro anos, e reunir-se á ordinariamente nos 1° e 3° trimestres de cada ano.
- \S 1.º É facultada apenas uma recondução a qualquer dos membros do Conselho Curador.
- § 2.º O conselho Curador será presidido por membro escolhido pelo próprio conselho dentre seus integrantes.

Art. 11. Compete ao Conselho Curador:

I - escolher e dar posse a seu Presidente e Secretário;

- II escolher, nomear e dar posse aos membros do próprio conselho, da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, bem como destituir qualquer deles, neste caso por decisão motivada da maioria absoluta de seus membros;
 - III aprovar o Regimento Interno da fundação e suas alterações;





- IV Fixar, até quinze (15) de Outubro de cada ano, as diretrizes de atuação, o plano de atividades, bem como o orçamento anual correspondente para o exercício seguinte;
- V Examinar e aprovar, até trinta (30) de março de cada ano, a prestação de contas anual apresentada pela Diretoria Executiva e apreciada pelo conselho Fiscal;
 - VI aprovar o plano de cargos e salários da fundação;
- VII deliberar sobre aquisição, alienação e oneração dos bens da fundação, bem como sobre aceitação de doações, subsídios e legados;
 - VIII em conjunto com os membros da Diretoria Executiva:
 - a) Alterar o estatuto da fundação
 - b) Implementar outras unidades ou estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior, de modo à bem exercer suas atividades;
 - c) Deliberar sobre a extinção da fundação;
- IX convocar a Diretoria Executiva, ou qualquer dos diretores, quando entender necessário.
 - X resolver os casos omissos deste estatuto.
- Art. 12. O Conselho Curador reunir-se-á ordinária ou extraordinariamente e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos.
- § 1. º As reuniões ordinárias serão realizadas em dias e hora designados pelo Presidente do conselho, mediante aviso epistolar, com no mínimo cinco (5) dias de antecedencia, sendo facultada a discussão de assuntos gerais não especificados na pauta.
- § 2. ° As reuniões extraordinárias serão convocadas por qualquer um de seus membros, por intermédio do Presidente, mediante aviso epistolar, com no mínimo dois (2) dias de antecedência, sendo obrigada à indicação da pauta de matérias para discussão, vedado o tratamento de assuntos não especificados na pauta.

Sessão III Da Diretoria Executiva

- Art. 13. A Diretoria Executiva é o órgão de execução da fundação e será composta por quatro (4) diretores efetivos, a saber:
 - I o Diretor-Presidente;
 - II o Diretor-Tesoureiro:
 - III o Diretor Secretario e
 - IV Um Suplente.
- § 1.º A Diretoria Executiva pode ser integrada ainda por outros dois Diretores, de investidura temporária e atribuições específicas fixadas pelo Conselho Curador, que os escolherá e nomeará.
- § 2.º Os diretores da Diretoria Executiva serão escolhidos e nomeados pelo conselho Curador para cumprirem mandato de três (3) anos, permitida uma recondução, e tomarão posse perante o mesmo conselho.
 - § 3.º As Atribuições de cada diretor serão fixadas no regimento interno.
- § 4.º Na hipótese de vacância de alguns dos cargos de diretor no curso do mandato, o suplente substituirá automaticamente e se ainda existir outra (as) vacância(as), caberá ao Conselho Curador proceder à escolha e nomeação de outro(os) membro(os) que preencha a vaga pelo tempo restante do mandato.

Art. 14. Compete à Diretoria Executiva:



 I – elaborar e propor alterações do regimento interno da fundação, submetendoas à aprovação do conselho;

II – gerir as atividades;

III – elaborar o plano anual de atividades, bem como o planejamento e a proposta de orçamento correspondente, submetendo-os a aprovação do Conselho Curador:

 IV – elaborar e apresentara prestação de contas anual, submetendo-os à apreciação do Conselho Fiscal e, posteriormente, ao exame e aprovação do Conselho Curador;

V – elaborar o plano de cargos e salário da fundação;

VI - Admitir e dispensar pessoal administrativo;

VII – organizar os serviços administrativos;

VIII - em conjunto com os membros do Conselho Curador:

- a) Alterar o estatuto da fundação;
- b) Deliberar sobre a extinção da fundação.

IX – remeter, até trinta (30) de abril, ao órgão do Ministério Público encarregado de velar pelas fundações, o relatório de atividades e prestação de contas do ano anterior, na forma exigida em lei.

Parágrafo único. A Diretoria Executiva poderá criar órgãos singulares ou coletivos para auxiliá-la na gestão e nas tarefas de ensino, pesquisa e editorial.

Art. 15. A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinária ou extraordinariamente e suas decisões serão tomadas por maioria de votos, exigida a presença da maioria dos seus membros.

Parágrafo único. As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Diretor-Geral ou pela maioria dos seus membros, por seu intermédio, mediante aviso, com no mínimo dois (2) dias de antecedência, sendo obrigatória à indicação da pauta de matérias para discussão, vedado o tratamento de assuntos nela não específicos.

Art. 16. Compete ao Diretor-Geral representar a fundação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente. Em suas ausências e impedimentos, será substituído pelo Diretor Administrativo-Financeiro e, sucessivamente, pelo Diretor Operacional.

Parágrafo único. A movimentação bancária da fundação será efetuada em conjunto, pelo Diretor-Geral e pelo Diretor Administrativo-Financeiro, devendo constar as duas assinaturas para validar qualquer documento financeiro.

Secão IV

Do Conselho Fiscal

Art. 17. O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador da administração contábilfinanceira da fundação, e será integrado por três (3) membros efetivos e dois (2) suplentes escolhidos pelo Conselho Curador, para um mandato de três (3) anos, permitida a recondução, e seus membros tomarão posse perante o mesmo conselho.

Parágrafo único. Os integrantes do Conselho Fiscal escolherão, entre seus pares, um presidente e um secretário do conselho.

Art. 18. Compete ao Conselho Fiscal:



 I – fiscalizar os atos dos diretores da fundação e verificar o comprimento dos seus deveres legais e estatutários;

II – analisar a prestação de contas anual, elaborando o competente parecer, do qual deverão constar informações complementares que julgar necessários ou úteis deliberação do Conselho Curador;

III – opinar sobre o orçamento anual da fundação, sobre programas ou projetos relativos às atividades da fundação, sob o aspecto de sua viabilidade econômico-fnanceira;

 IV – informar ao Conselho Curador eventuais irregularidades da administração no desempenho de suas atribuições;

V – examinar e emitir pareceres sobre demonstrações financeiras da fundação e demais dados concernentes à prestação de contas perante o Ministério Público;

VI – manifestar-se sobre a alienação de bens imóveis e aceitação de doações com encargos.

Art. 19. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinária e extraordinariamente sempre que convocado por seu Presidente, pelo Conselho Curador ou por iniciativa de seus próprios integrantes.

CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

- Art. 20. O exercício financeiro da Fundação São Francisco de Assis coincidirá com o ano civil.
- Art. 21. Até o dia trinta (30) de outubro de cada ano, o Diretor-Presidente da fundação apresentará ao Conselho Curador a proposta orçamentária para o ano seguinte.
 - § 1.º A proposta orçamentária será anual e compreenderá:
 - I estimativa de receita, discriminada por fontes de recurso;
 - II fixação da despesa com discriminação analítica.
- § 2.º O Conselho Curador terá o prazo de trinta (30) dias para discutir, emendar e aprovar a proposta orçamentária, não podendo majorar despesas, salvo se consignar os respectivos recursos.
- § 3.º Aprovada a proposta orçamentária ou transcorrido o prazo previsto no parágrafo anterior sem que se tenha verificado a sua aprovação, fica a Diretoria Executiva autorizada a realizar as despesas previstas.
- § 4.º Depois de apreciada pelo Conselho Curador, a proposta orçamentária será encaminhada, no prazo máximo de quinze (15) dias, ao órgão competente do Ministério Público.
- Art. 22. A prestação anual de contas será submetida ao Conselho Curador até o dia trinta (30) de março de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.
- § 1.º A prestação anual de contas da fundação será realizada com observância dos Princípios Fundamentais e das Normas Brasileiras de Contabilidade e conterá, entre outros, os seguintes elementos:
 - I relatório circunstanciado de atividades;
 - II Balanco Patrimonial;
 - III Demonstração do Resultado do Exercício;



IV - Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos;

V – relatório e parecer de auditoria independente da aplicação dos recursos objeto do Termo de Parceria, quando os recursos forem de valor igual ou superior a R\$ 600.000,00;

VI – quadro comparativo entre a despesa fixada e a realizada;

VII - parecer do Conselho Fiscal.

- § 2.º Depois de apreciada pelo Conselho Curador, a prestação de contas será encaminhada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ao órgão competente do Ministério Público.
- Art. 23. A Diretoria Executiva dará, publicidade, por qualquer meio eficaz do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da fundação, inclusive as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição de qualquer cidadão para exame.
- Art. 24. A prestação de contas dos recursos objeto do Termo de Parceria será realizada aos órgãos competentes, de acordo com o previsto no art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII DA ALTERAÇAO DO ESTATUTO

- Art. 25. O estatuto da fundação poderá ser alterado ou reformado por proposta do Presidente do Conselho Curador, ou do Diretor-Presidente, ou de pelo menos três integrantes de seus Conselhos Curador e da Diretoria Executivo, desde que:
- I a alteração ou reforma seja discutida em reunião conjunta dos integrantes de seus Conselhos Curador e da Diretoria Executiva, presidida pelo presidente do primeiro, e aprovada, no mínimo, pela maioria absoluta dos votos da totalidade de seus integrantes;

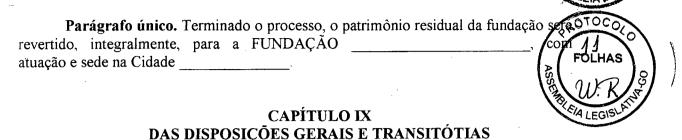
II - a alteração ou reforma não contrarie as finalidades da fundação;

III – haja aprovação pelo órgão competente do Ministério Público.

CAPÍTULO VIII DA EXTINÇÃO DA FUNDAÇÃO

- Art. 26. A fundação extinguir-se-á por deliberação fundamentada de seus Conselhos Curador e da Diretoria Executiva, aprovada por maioria de seus integrantes em reunião conjunta, presidida pelo presidente do primeiro, quando se verificar, alternativamente:
 - I a impossibilidade de sua manutenção;
 - II nocividade e ilicitude de seu objeto.
- Art. 27. No caso de extinção da fundação, o Conselho Curador, sob acompanhamento do órgão competente do Ministério Público, procederá à sua liquidação, realizando as operações pendentes, a cobrança e o pagamento das dívidas e todos os atos de disposições que estime necessários.





- Art. 28. O Regimento Interno da fundação regulamentará o presente estatuto e
- os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Curador.

 Art. 29. O mandato dos cargos será sempre prorrogado até a posse dos sucessores escolhidos e nomeados na forma deste estatuto.
- Art. 30. Ressalvadas a responsabilidade civil e criminal pelos atos que praticarem, os integrantes dos Conselhos e Diretoria não são solidariamente responsáveis pelas obrigações assumidas regularmente em nome da fundação
- Art. 31. Ao órgão competente do Ministério Público é assegurado assistir às reuniões dos órgãos dirigentes da fundação, com o direito de discutir as matérias em pauta, nas condições que tal direito se reconhecer aos integrantes da administração da fundação.

Parágrafo único. A fundação dará ciência ao órgão competente do Ministério Público do dia, hora e local designados para suas sessões ordinárias e extraordinárias, num prazo nunca anterior a quarenta e oito (48) horas antes da reunião.

Luiz Rodrigues da silva



PODER JUDICIÁRIO

Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, Protestos e 2º Tabelionato de Notas da Comarca de Porangatu - Estado de Goiás PORANGATU — GOIÁS

CERTIDÃO

Certifico que o presente Estatuto foi hoje apresentado e protocolado sob o nº 5.307 no livro A-01(um). E registrada no livro A-3(três) sob o nº 704 de registro de Pessoas Jurídicas deste Cartório.

O referido é verdade e dou fé.

Porangatu(GO), 20 de junho de 2005.

Faelma Gomide Morais Ferreira.

Sub-Oficial

SERVIÇO SEGUNDO DE NOTAS
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
TÍTULOS E DOCUMENTOS E MICHESTO
PORANGATU - GOTAS

Emolumentos _ 7. ludiciária

ੁ ⊑ Frindasp-PJ_

S. Tayre pages of Carbins

Little Click

de Constituição autro dias do mês de Junho do D0289d mrae Miguel Edson comerciante residente Nº 320. 529375 Gorois Carlos Moreira da Sa ário da Tustica Lúcia Porangatu, Goids; ad 03 dt 07. Vila Vera Delúbio Gomes Cardoso moreira residente e domiciliada Rua 03 Rd n3:1 C.I. no 46,0800 Poravantu, Goias. 054.674-72: Aldemi residente e domiciliado à Setor Dom Basco Porangatu, Goids: incionário túblico casado. I domiciliado à Rua Ledoddo Goia's G.I thrangatu Claudiner 29 FJ SSPI Sointos nons: e dan 100.326.501L

and the second s

gatu, Goias, C.I. 32978393848922, DGPt 35000 nº 796.592 681_49; Claudia Barbasa dai 5097 Sen va Casada, auxiliar de Escritório, Residente e domici Um liada a Rua 8, ad 18, Lt 02, setor Aeroporto, Porangatu dac Goias, C.I. 3693336, SSP/GO e OPF Sobo nº 805.541.991-WY. 49: Maria Valda da Silva, brasileira, Solteira, professora aus residente e domiciliada à Rua Cearaí, ald 02, 2+07, seira. tor Mossa Senhora da Piedade, Porangatii, Goids, 1.25 2747677, SSP/GO e CPF sob o nº 493831.911-04; Agriebes CON Luiz da Silva, brasileiro, casado, Agropecuarista, residen rad te e domiciliado Pua 17, ad 25, it 01, setor Leste, Poran Seo gatu, Goias, C.I. 933906, 25P/GO e CPF sob o nº 159.207. rac 201-15 e Tooma D'Arc Dias dos Somtos brasileira, ca-0 sada do Lar, residente e domiciliada de Rua 03, Ad bri 03 Lt 07, Vila Vera Lúcia, Porangatu, Goiás, CI 144972, blic SSP/TO e CPF 205 0 no 927.380.441-15. Os pursento escos colheram, por aclamação, para presidir os trabalhos E. Mod dson de Souza Elho e para Secretariar Delúbia Gomes VK Cardoso Moreira De Invediato, o presidente declarou a <u>Se</u> bortos os trabalhos e apresentou a pauta da reunião, con <u>ςά</u> tendo os repuntes assuntos: 1º) criação da fundação Pe São Francisco de Assis, discusção e aprovação do Estatuto da fundação; 2º Escolha das pessoas que comporão γM Os conselhos e diretoria Executiva da fundação, eleição Cie posse dos membros escolhidos e 3º designação da sede tr provisoria da fundação. Em seguinda, fez uma esplanajy ção sobre a fundação que esta sendo criada em Porangatu, demonstrando a sua viabilidade e suas finali-Lades, no que foi ablaudido e acerto por todos os presentes, informaci ainda que joi tinha consequido o déferi-Ø mento do Ministerio Publico de Porangatu pana o Ro gistro da Escritura Publica do Condituição da Fun-<u>e.</u> doção e ja está registrada em cartório de Registro Q; de pessoas Turídicas, Títulos e Documentos, Protestos

2º Tabelionato de Notas da Convoirca de sendo este o primero passo para à constitução da fundação b. 0 zsúlei -Juma vez Sando acerta e aprovada a constituição doi fun-Micidação, de invedicato, mastroy or toolos os presentes, una gatu minuta do Estatuto da fundação soão Francisco de Assis 1.991que foi elaborado pelo advogado miz Rodniques do Sil-Stora Tra, da cidade de Anapolis, e solicitor desta secretario que 7, 80fizesse a letura da nosma aos presentes; apas, a leitura CT Consegou-se a discussão do estatuto apresentado e, colorebes icado em votação; foi aprovado por unanimidade, com a zsiden Sequinte redação: Capitulo I. DA DEMOMINAÇÃO, SEde, Du-. Poran ração e Pegente Jurídico; Art. 1º A Fundação são frances-1.207. co são Francisco de Assis é persoa jurídica de direito , caprivado sem fins hicrativos, instituida por Escritura . ad Iblica Lavrada no Cartório de Registro de pessoas Jurídi-972 icas, Titulos e Documentos, Protestos e 2º Tabelionoito de : 63-Motois de forangodu - Estado de Gorois, ois fís 141, do hi-OS E-A fundação são Francisco de Assis com Vro nº 148. Ant 20 ignoc ao, con ção indeterminado, e será regida pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicavel. Capitulo II das finaass lidades Art. 3º A fundação são Francisco de Assis tem co-Estamo finalidades: propugnar pela formação cultural, Educaannae cional da população da cidade de Porongatu e Ragião avi cão través da divulgação falada, Escrita, televisada Sugesede rir, promover, coordenar e executar ações, projetos e olo va.progravias reloicionados com os cultura e educação nos cibraindade de Poraugatu e Rigião e no Estado de Griás. Proil avi. mover e estimular estudos e besquisois relacionados com wesena cultura e educação na cidade de forangatu. Forneforicer subsidios para implementação de políticas, programas o Ree ações relacionada com a cultura e educação. Prestar Fun assessoramento ma área dos cultura, Educação e formação orti moral, nos escalas, entroladas sindicais, Comunitárias

religiosas e cutras sem fins Lucrativol dade à difusão de ideias, elementos de dispes e habitos sociais da comunidade. nuamente o debate objetivando o avanço dos projetos povo a religios e a história. Organizar anquivo búblico com registro sonoro fonográfico e Lotos produzidas de depoimentos de interesse aeral trabalho de esclarecimento, promoção humana: incentivar a sociedade o promover of solidariedade com as necessitados, usando os meios de Comunicação, promovendo e executando ações, projetos e programas coo; promover intercambio com ades our brestorn serviços na oiron social e promoção humana. Apriar técnico e administrativamente entidades do setor bublico e privado que atuem non formação, orientação, coordinação execução de políticas relacionadas com a cultura. Esem fins Lucraturos, Fxbloducação e Assistência social ração de serviço de Padiodifusão. \$ 1º A tro do Espirito democrativo e cristão da nacionalidade Brasileira, manten para tanto, excluido qualquer intuito Lycnativo, Tornais Poidio emissoras serviços agencias noticiosous eroi serviços subsidicirios de matureza de espécie alguma, voiceiroimente e sem pretu Porror consecução das suas finalidades, a fundacas bodera: I-celebrar convenios, contratos, oicordos, barcerior e outros instrumentos Turídicos com pessoas físicas e Turídicas de direito publico ou privado u internacionais II - criar, monter

ministrar unidades de apaio e produção la sur científicos, tais como produção gráfica, recursos ais e demais atividades correlatas: III - reglizar educacionais comunitários: IV - conceder bolsas e ajuda de custo para o aperfeiçoamento de especialistas devotados à geraçois e a difusois de conhecimentos isters as processo de desenvolvimento cultural Educacional, Religiolpi So, artístico, Literário e Esportivo, Poragnofo único. Na gostão dos recursos oriundos de acordos firmados com o enpooler público, os dirigentes dos fundación observarios os pin cinos da logalidade, impresoglidade, moralidade, public cidade, economicidade e eficiência. Capítulo II Do CUNtrimônio e das Recertas. Art. 5º o Património da funda as. é constituido: I- Pela dotação inicial foita polos institui dores. I- por desicées, auxilios e subvenções que the vention a for acrescido; III - por recursos nacionais ou -θc- " priundos de instituições congêneres, para viabilizara crelização das finalidades propostas, I- por dotações orcomentarias oriundas de orçamentos públicos, decorrentes de co-participação em programas, projetos ou atividades 10com objetivos afins. Parágrafo único. Os bens invóveis e BU os moveis ou equipamentos de grande valor so poole-£t, ras ser glienoidos mediante autorização lodicial ito ouvindo previamente o orgao competente do minitério SETT Público. Art 6º constituem receita da fundação: I-as <u> Iu-</u> provenientes de seus bens patrimoniais, de fédércomicso de ara Usufrutos e de outros instituições em sou favor. harendas auferidas com a realização de curso, eventos e publicación, bela própia fundação ou co-participação com 200 instituições congêneres: III - as verbas que the advirem Em virtude da elaboração e execução de convêncos: IV-as contribuições que he forem feitas por pessoas naturais -25 ou Turídicas: V- Os auxilios e Subvenções do Poder Publi Paráprafo Único. As receifas do fundação Serão

ablicadas sembre e exclusivamente, pard sociais dentro do país. Capitulo I Da secas I Disposições Gerals, Art 2º A administração di fundação será exercida pelos seguintes Orgãos: ۵ı selho Curador II - Dinetoria Executiva: III - Conselho foscal. Poragrafo único. E vedada a investidura pela moito ma pessoa en carpos de cirgão distintos da fundação. VC à exerção do confido no art. 14, parágrafo único. Ait. 8= CC A investidura em congos do conselho Curador, fiscal e <u> Suì</u> Diretoria Executiva da fundação, e o exercício das $\overline{\mathbb{C}}$ Funções a eles inerentes seras groutuitos. Poiragrafo Único. en E redada, a qualquer titulo, a distribuição de rueros superavit ou résultados positivos de exercícios social aos membros dos concelhos e Diretoria da fundação. Art. C que fica vedada aos membros da fundação, na questão administrativa, a obtenção, de forma individual ou coletra, de beneficia ou vantagens. bespais ben em relação a seus porentes colaterais ou afins até o tercei-6 gran, ou pélas pessons juridicas das quais os mencionados anteriorniente sejam controladores ou detenham mais de dez por cento das participações societárias. Se-Cás II. Do conselho curador, Aut. 10. O conselho curador é o Orgão máximo de deliberação da fundação e sora composto bor très (3) membros extiros, com o mandato de quatro anos e reunir-se à ordinariamente nos 1º c 3º trimestre de cada ano. 51º. E facultada abonas uma redução, digo, recondução a qualquer das membros do conselho Carador. 82. O conselho Curador será presidido por membro esculhido pelo propino conselho dentre sous integrantes. Art. 11. Compete ao On-Selho Curador: I- Escolher e dar pose a sou Presidento e se cretario: II- Escollier nomear e dar posse aus mombros do próprio conselho, da Diretoria Executiva e conselho Fiscal him como destituir qualquer doles, neste caso por deciser motivada da najoria absoluta do seus membros; III - apro-

vax o Regimento interno da fundação da sur fixar, até quinze (15) de putubro de cada año, de atuação o plano de atividades, sem como o oceamento anual correspondento para o exercício seguinte: I- Examinar e abrovar até trinta (30) de março de cada avo, a prestação de Contas anual apresentada bela Diretoria Executiva e aprociada pelo Conselho fiscal - III- aprovar o plano de cargos e salários da fundação; VII - deliberação sobre aquisicas olienação e oneraçõis dos sens da fundação sem como sobre acertação de doações, subsídios e legados: VIIIem conjunto com os membros da Diretoria Executiva: atterar o estatuto da fundação implementar nutras unidades ou esta belecimentos em qualquer parte do território nacional ou mo Exterior, de modo à bem exercer suas atividades: Deliberar sobre a extinção da fundação; IX convoear a diretoria Executiva, ou qualquer dos divetores, quando entender necessário. T-resolver os casos omissos neste estatuto. Art. 12. O conselho curador reunirse-a ordinária ou extraordinariamente e suas deliberações serãs tomadas por maioria de votos. S1: As reunives ordinárias se rav realizadas em dias e hora designados pelo fresidente do conselho, mediante aviso epistolar com no mínimo cinco (5) dias do antecedência sen-25do facultada a discussão do assuntos gerais não especificadas na parta. 52º As reunios extraordinárias serão conocadas $d\varepsilon$ bor audquer um de seus membros, por intermédio do Arsi-&dente, mediante aviso epistolar, com no minimo dois (2) dias de antecedência, sendo obrigada a indicação da pau-:lo ta de matérias para discussas, vedado o tratamento de assuntos não especificados na parta. Sessão II, Da Diretoria Executiva. Art. 13. A Diretoria Executiva é o organ de execu-0 ção da fundação e será composto por quatro (4) diretores e-fetivos, a saber: I-O Diretor-Presidente; II-O Diretor-Tesoureiro: II- O Diretor-Secretario e IV - Um Suplento. 8 12.

A Diretoria Executiva pode for integrada tros dois diretores, de investidura temporária e of ições específicas fixoulas pelo conselho curador, que os escolliera é nomeara. 5 2º. Os diretoros da Diretoria Exe Cutiva soras escolhidos e nomeados pelo conselho Curados para cumprirem mandato de três (3) quos, permitida uma recondução, e tomorar posse peranto o masmo conselho 83= As Atribuições de coida diretor soras fixadas no regimento interno. 54º. Na hipótese de vacância de alguns dos cargos de diretor no curso do mandato, o sur plente substituirà automaticamente e se ainda existir arton (as) vacâmciasas), cabera ao conselho curador proceder à escolha e nomeações de outro (os) membro (os) que proencha a vaga pelo tempo restante do mandato Art. 14. Compete à Direbria Executiva: I-Elaborar e propor alforações do Re-gimento interno da fundação, Submetendo-as à aprovação do conselho; II- ferir as ativislades; III- elaborar o plano anyal de atividades, bem como o plane jamento e a propos-La de orçamento correspondente, submetendo-os a aprevação do conselho Curador; IV- elaborar e apresentar prestaças de contas ornual, submetendo-os à apreciação do conselho fiscal e posteriormente, ao exame e aprovação do conselho Curador, I - Elaborar o plano de cargos e Salário da fundação; VI - Admitir é dispensar persoal administrativos; VII- Organizar os serviços administrati-NOS; VIII - em conjunto com os membros do conselho au rador: altorar o estatuto dos fundação: Deliberar sobre a extinção da fundação. IX- Remoter, até trinta (30) de abril, ao organ do ministério Público encarregado de volar pelas fundações, o relatório de atividades e prestagas de contas do ano anterior, na forma exigida em lei Parágrafo único. A Dicetoria Executiva podera criar Pigaos similares ou coletivos para auxilia-la ma quita e nas tarefas de Ensino, posquisa e Edito-

rial Artico 15. A Diretoria Executiva ou extraordinariamente o suas decisões serão fortudas por maioria de votos, exigida a presença da maioria dos seus membros Paragrafo unico. As reunices extraord ras convocadas pelo Diretor-Geral ou pela maioria dos seus membros, por seu intermédio, mediante aviso, com no minimo dois (2) dias de antecedência, sendo obrigatória indicação da pauta de matérias para discussão, vedado o tratamento de assuntos nela não especificados, digo não específicos. Art. 16. Compete ao Diretor-Geral representar a fundação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente. Em suas ausências e impodimentos, será substitutolo pelo Diretor Administrativo-financeiro e, sucos. sivamente, pelo Diretor Operacional. Parágrafo Unico. A ma vimentação bancoña da fundação será efetuada em con Tunto, pelo Diretor-Geral e pelo Diretor Administrativo-financeiro, devendo constar as duas assinaturas para validar qualquer documento financeiro. Seção II, Do Con-Selho Fiscal. Art 17. O conselho Fiscal é o orgas fiscalizador da Administração contabil-financeira da fundação, e Sexá integrado por três (3) membros efetivos é dois (2) Suplentes escolhidos pelo conselho Curador, para um mandato de três (3) anos permitida a recondução, bros tomarão passe perante o mesmo conselho. Parágrafo Ú mico. Os integrantes do conselho fiscal escolheras, seus pares, um presidente e un secretário do conselho. Aut. 18. Compete as Conselho Fiscal: I - fiscalizar os atos dos diretores dos fundação, e venificar o comprimento dos seus deveres legais e estatutários; II- analisar a prestação de contas anual, elaborando o competento parecer, do qual deverão constar informações complementares que julgar macessarios ou itens à deliberação do Conselho Curador; III-Opinar sobre o organiento anual da fundação, sobre progra mas ou projetos relativos as atividades da fundação, Sob o

aspecto de suas viabilidade econômico-f formar as consellos Curador eventuais irregulated administração no desembenho de suas atribuições; I- Examinar e emitir pareceres sobre demonstrações financeiras da fundação à demais dados concernentos à prestação do contas perante o Ministério Público, VI-manifestar-se sobre or alienação de bens inovers e acertação de doações com encargos. Art. 19. O conselho fiscal reunir-se-a ordinaria e extraordinariamente sompre que convocado por sex presidente, pelo Conselho avador ou por iniciativa de sous próprios integrantes. Capitulo II, Do Exercicio Financeiro E orçamentário: Art. 20. O exercício financeiro da fundacoù são Francisco de Assis coincidirá com o ano civil Art. 21. Até o dia trinta (30) de outubro de cada ano, o Diretor-Presidente do fundação apresentara ao conselho Curador a proposta organientaria para o ano seguinte 512. A proposta organientária será anual e compresenderá: I- estimativa de receita discriminada por fontes de recursos: II - fixação da des pesa com discriminaçõis analitroa. Sa: O conselho Curador terá o prazo de trinto (30) dras para descutir, emendar e aprovar a proposta orcamentária, não bodendo majorar despesas, salvo se consigi navos respectivos recursos. 53º Aprovada a proposta orgamentaria où traviscorrido o prazo previsto no paragrafo anterior som que so tenha verticado a sua aprovação, fica a Diretoria Executiva autorizada a realizar as despesas previstas. \$ 40 Dojous de apreciado pelo Conselho Curador, a proposta orçamentária será encaminhada, no prozo máximo de quinze (15) dias, ao orgão competente do ministério Publico. Art. 22. A prestação de contas aqual Serd submetida ao conso/ho curador até o dia trinta (301 de março de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis Encerrados em 31 de dezembro do ano anterior. 51º A prestoção anual do contas da fundação sorá realizada com

Observância dos Principios fundamentale e de leiras de Contabilidade e conterá, entre outros mentos: I- relatório circunstanciado de atividades: I-1a-10000 Patrimónial; III- Denwnstratios do Resultado do Exer cicio: IV - Demonstração das origons e aplicações de Redo cursos; I - relatório e parecer de auditoria independente da aplicação dos recursos objeto do termo de parceria, quan do as recursos forem de valor igual ou superior or R\$ 600. 000,00; VI - quadro comparativo entre a despesa fixada e a realizada: VII - parecer do conselho fiscal. 52= Depois de 3US apreciado pelo Conselho Curador, a prestação de contas será encaminhada, no prazo móiximo de 30 (trinta) dias ao órgão competente do Ministério Público. Art. 23 A Diretorio Executiva dará, publicidorde, por qualquer meio eficaz do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da fundação, inclusive as certidoes negativas de débitos junto ao INSS e ao FETS, colocando-os à disposição de qualquer cidadas poura exame. Art. 24. A prestação de rontas dos recursos objeto do termo de Parceria será realizada aos órgãos competentes, de acordo com o previsto no art. 70 da Constituição Federal. Capitulo VII, Da Alteração do Estatuto, art.25. O estatuto da fundação podera ser alterado ou reformado por proposta do Presidente do Conse-The Curador, ou de Diretor-Presidente ou de pelo menos três integrantes de seus conselhos Curador e da Diretoria Executivo, désde que: I-a alteração ou reformação, digo, reforma sejoi discutida em reunias conjunta dos integrantes de seus Conselho lurador e do Diretoria Executiva, prosidida pelo presidente do primeiro, e aprovada, no mínimo, pela maioria Lo orbsoluta dos votos da totalidade de sous integrantes; II-a alteração ou reforma não contrarie as finalidades da fundação; TI - haja aprovação pelo orgão compotante do Ministéno Publico Capitulo VIII. Da Exinticas do Fundação; Art. - 29 26 A fundação extinguir-se-a por oleliberação fundamenta-

da de sou conselhos Curador e da Diretorias provada por maioria de seus integrantes en reunidações junto, presidida presidente do primeiro, quando se verifi-car, alternativamente: I-a imposibilidade de sua manutenção; II - nocividade e ilicitude de seu objeto, Art. 27. No caso de extintas da fundação, o conselho airador, sob occompanhamento do orgoio competente do Ministério Público. procedera à sua liquidação, realizando as operações pendentes, a cobrança e o pagamento das dividas o tados os atos de disposições que estime necessários farágrafo Unico. Terminado o processo, o patrimônio residual da fundação seroi revertido, integralmente, para a fundação massa senhora Aparecida, com atuação e sede na cidade de Anapolis, Gorás. Capitulo IX, Das Disportções Genis E Fransitórias, Art. 28. O Regimento Interno da fundação regulamentoira o presente estatuto e os casos omissos serão resolvidos pelo Consolho Curador, Art. 29.0 mundato dos carga sera sempre prorrogordo até a posse dos sucessores escolhidos e nomeados na formo deste estatuto. Art. 30. Resoalvadas a responsabilidade civil e criminal pelos atos que praticarem os integrountes do Conselhos e Diretoria não sos solidariamen-Fe responsáveis belos obrigações assumidas regularmente en nome da fundação. Art. 31 Ao óngão competente do Ministério Público é assegurado assistir às rounices dos Organs dirigentes da fundação, com o direito de discufir as matérias em pauta, nos condições que tal direito se reconhecer aus integrantes da administração da fundação. Paragrafo Unico. A fundação dará ciência ao as rigas competente do Ministetio Publico do Dia, hora e local designados para suas se aves prodinárias e extraordiz nárias, num prazo nunca antorior a guarenta e oito 148) horas avites da reunião. Passou-se, em seguida, ap item 12" da pauta, em que foram esco/hidos es seguintes

membros para comporem os órgãos into Diretoria Executiva: Conselho Fiscal foi apresentada pelo presidente dos trabalhos, umos chapa, a qual foi aprova aclamação, ficando assim constituida a primeira Diretoria da fundação: conselho Curador: Presidente: Carlos Moreira Silva, Vice-Presidente-Edson de souza Filho e secretário *26_* Agriebes Luiz da silva e Tesouroiro. Ademir Alves Silva, todos ja qualificados no micio desta ata. Conselho Fiscal: Presidente- Maria Valda do filva, Con sellieiros. Claudiney Luiz Ribeiro e Elizabete francis co dos Santos, todos joi qualificados nestor ata e pana a Diretoria Administrativo: President César Leite Dourado, Vice-Presidente-Angelita Garcia Carvallo. Secretária - Cláudia Barbosa de Souza Te soureira-Aldemir Alves da Silva. em votoção a chapa foi electa por aclamação. Por fim, possou-la discussão do item"3" dos bauta e les déliberado que a sede provisória da associacaro, digo, Fundação sorá no seginte endereço: Rua 03, Quadra 03 20te nº 07, Vila Vera Lúcia, tu, Goias, é endereço provisório e permanecera até a aquisiças de um imporch paron a seole tiva doctundação. O Presidente passou a palavra as Sr. Carlos Moreira da filva, presid do conselho cerador, que agradeceu a todos pela confiança e conclamor à todos para not me direm estorços em favor desta fundação que ora nasce, e que sem dúvida nenhuma, será uma grande ajuda para a cidorde de Poranyatu no que diz respeito à assistancia social e cultural do Mienicipio; Todos o cumprimentorom, desepou soa sorte e sucesso a toda à diretoria eleita. Nador havendo, o Presidente, for um resumo dos trabalhos <u>'M</u>____ do dia, bem como das deliberações, agrodecey pela

TOCOLO os breseu eu. D BANG / SITT 2911-1402 into 1012





FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO DE ASSIS, entidade fundacional de direito privado, de duração ilimitada, sem fins lucrativos, com sede na Rua 03, quadra 03, lote 07, Vila Vera Lúcia, Porangatu-GO, devidamente representada por seu presidente Paulo César leite Dourado, vem perante esta CURADORIA DE FUNDAÇÕES E ASSOCIAÇÕES DE DIREITO PRIVADO, requerer que se lhe conceda o pertinente ATESTADO DE APROVAÇÃO DA ESCOLHA DA NOVA DIRETORIA, para os fins de mister.

Juntou documentos para a comprovação do petitório, inclusive a Ata de Eleição da Diretoria, a qual foi eleita no dia 04/06/2005, para o triênio de 2005 a 2007, constituída pelos seguintes membros:

Diretor Presidente: Paulo César Leite Dourado Diretor Vice-Presidente: Angelita Garcia Carvalho

Diretor Tesoureiro: Aldemir Alves da Silva

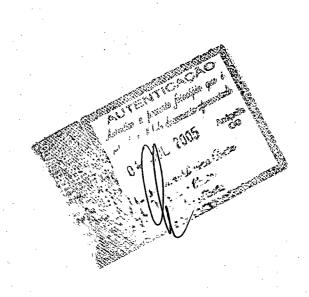
Diretora Secretária: Cláudia Barbosa de Souza

É o relatório.

Isto posto, considerando que a escolha da nova diretoria foi realizada em conformidade com o disposto no estatuto, concedo-lhe ATESTADO DE APROVAÇÃO DA ESCOLHA DA NOVA DIRETORIA, a ser apresentado junto a qualquer organismo público ou de caráter privado.

Porangatu, 20 de junho de 2005.

WILSON NUNES LÚCIO Promotor de Justiça



21/06/05

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

CÓDIGO DE ACESSO

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ



	18.79.80.42.16 - 00.051.545.659.168
01. IDENTIFICAÇÃO	
NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) FUNDACAO SAO FRANCISCO DE ASSIS	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
22. MOTIVO DO PREENCHIMENTO	
RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS	
01 Inscrição de matriz	
Quadro de Sócios e Administradores - QSA	
	3
	ASE/FORMIGATU -
	· RANG
	รุ่า
. DOCUMENTOS APRESENTADOS	
FCPJ Q	SA 다 FC 글
	SA FC ST SO ST
. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO DIME DO PREPOSTO	
b REPOSIO	CPF DO PREPOSTO
. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSO	PA JURÍDICA 년
Responsável	☐ Preposto
OME AULO CEZAR LEITE DOURADO	CPF
CAL E DATA	515.456.591-68 ASSENATURA (co)n firma jeconheciga /
NAPOLIS - GO, 21/06/2005	Taulo 1020 hat allowed
S. RECONHECIMENTO DE FIRMA	
IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO	OT. RECIBO DE ENTREGA CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA
CARTORIO DO 2º OFICIO	UNIDADE CADASTRADORA
RECONHECO VERDADEIRA(S) A(S) FIRMA(S) DE:	
1 10	
mental conficulation (setals) perante min giffo (propriority) Dou 16	
Porangeture 3 JUN 2005 Pullium	
ANIVALDO LEMES DE MORAIS TENTOS	
BEL. FAELMA GOMIDE NORAIS FERREIRA : ESCREVEIRA	
p://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNI	PJ/fcpj/dbe.asp 21/06/05

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/dbe.asp

21/06/05



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORANGATU - GO

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO

ATESTAMOS, de acordo com o Art. 9º da Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1.993, que o/a Fundação São Francisco de Assis CNPJ Nº07.448.702/0001-81 sediado (a) em Porangatu Estado de Golás encontra-se INSCRITO (A) neste Conselho, conforme o nº 007 deferido no dia 19 / 09 /2005.

Porangatu, CMAS, 19 de Setembro de 2005.

Carla Aparecida Barros da Trindade Secretária Executiva do CMAS Mariene Vaz Alves da Silva Presidente do CMAS



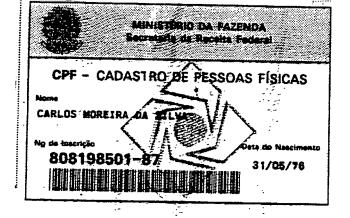
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA GRIANÇA E DO ADOLESCENTE PORANGATU - GOIÁS

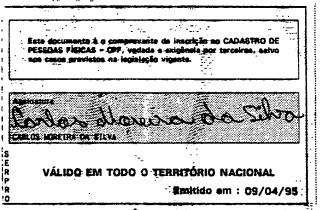
ATESTADO DE INSCRIÇÃO

ATESTAMOS, de acordo com os Arts. 90 e 91, da Lei 8.069, de 13 de julho de 1.990, que o (a) <u>Fundação São Francisco de Assis</u> CNPJ <u>N°07.448.702/0001-81</u> sediado (a) em <u>Porangatü</u> Estado de <u>Goiás</u> encontra-se INSCRITO (A) neste Conselho, conforme o <u>n° 002</u> deferido no dia <u>20 / 09 /2005.</u>

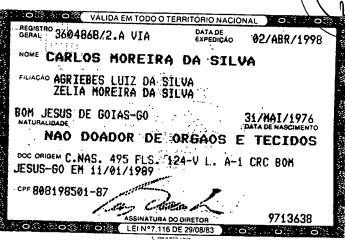
Porangatu, CMDCA, 20 de Setembro de 2005.

Ronaldo Alves Pereira Secretário do CMDCA Maurina Nunes Rerreira de Souza ()
Presidente do CMDCA













ADDINATURA:

Prezado Cliente, efetue o pagamento desta conta no banco que você indicou acima e considere a

CNPJ - 01.543.032/0001-04 INSC. EST - 100.549.420 Rua 2 Qd. A-37 S/N - Jardim Goiás - CEP 74.805-520 - Goiânia - Goiás

DATA DA EMISSÃO: RAZÃO: REGIONAL: MEDIDOR: 22/08/2005 35 **21** 9055923 1140 00 ROTA:

CARLOS MOREIRA DA SILVA

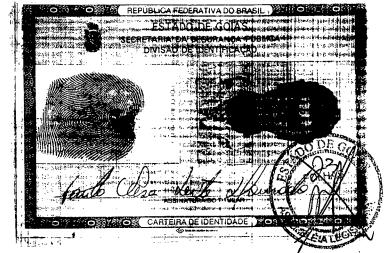
DEB. AUTOM.

2NF 1A4- 0002841

RUA 3, Q.3, L.7 VERA LUCIA VILA VERA LUCIA PORANGATU GO

VENCIMENTO







2 765 901 STATE CALLO 20.06.1988 PAULO CEZAR LEITE DOURADO FILLAÇÃO Alfredo ribeiro Dourado Herminia Leite Dourado Porangatu/Go CN/nº 10.795 Fle.69 Lv.A/27 exp em Porangato/Go aos 22.01.1973

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO **AUTENTICAÇÃO** CONFERE COM O ORIGINAL

BrasilTelecom







Hantillanlatalaldudlandlandlandlandl

PAULO CEZAR LEITE DOURADO R LEOPOLDO DE BULHOES Q 4 LT 2 NR 23

76550-000 PORANGATU - GO





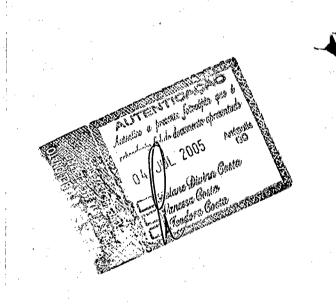
CONSTITUIÇÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO DE ASSIS PARA O TRIÊNIO 2005/2007.

DIRETORA PRESIDENTE: PAULO CESAR LEITE DOURADO, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliada à Rua Leopoldo de Bulhões, nº 23, Setor Oeste, Porangatu, Goiás, portador da C. de Identidade nº 2675901, SSP/GO e do CPF sob o nº 515.456.591-67.

DIRETORA VICE-PRESIDENTE: ANGELITA GARCIA CARVALHO, brasileira, casada, auxiliar de escritório, residente e domiciliada à Rua B, nº 29, Vila Primavera, Porangatu, Goiás, portadora da C. de Identidade nº 32978393848922, DGPC/GO e CPF sob o nº 796.592.681-49.

DIRETORA TESOUREIRA: ALDEMIR ALVES DA SILVA, brasileira, casado, apicultor, residente e domiciliado à Rua 06 qd. 01, lt 16 – Setor Dom Bosco, Porangatu, Goiás, portador da C. de Identidade nº 1576045, SSP/GO e CPF sob o nº 232628001-63.

DIRETORA SECRETARIA: CLÁUDIA BARBOSA DE SOUZA, brasileira, casada, auxiliar de escritório, residente e domiciliada à Rua 08, Qd. 18, Lt. 02, Setor Aeroporto, Porangatu, Goiás, portadora da C. de Identidade nº 369336, SSP/GO e CPF sob o nº 805.541.991-49.





SEÇÃO DE PROTOCOLO E ARQUIVO

PROJETO DE LEI Nº 318 - AL

Data da Entrada Exercício 17/11/2005 2005

N° do Protocolo 4962/2005

Interessado:

DEP. FREI VALDAIR

Origem: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA - GO

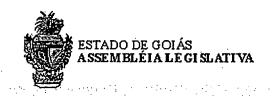
Autor: DEP. FREI VALDAIR

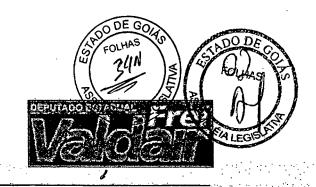
Nº do Ofício Tipo

PROC. PARLAMENTAR

Assunto:

"Considera de utilidade pública estadual a Fundação São Francisco de Assis".





PROJETO DE LEI Nº318/08 DE 03

DE POUBME 2005

APMIYADO PRELIMINARMENTE

A FUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE

A COMISSÃO DE CONST., JUSTICA

B REDAÇÃO.

1 100

"CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL A FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO DE ASSIS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º -Fica considerado como utilidade pública Estadual a FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO DE ASSIS, com sede na Rua 03, Qd. 03, Lt. 07, Vila Vera Lúcia- Porangatu, Estado de Goiás; Inscrita na CNPJ 07.448.702/001-81

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 20 de outubro de 2005

FRET VALDAIR Dep. Estadual





JUSTIFICATIVA

Entidade fundada em maio de 2005, caráter privado sem fins lucrativo, cujo objetivo entre outros é Educativa e Assistencial, promovendo o desenvolvimento dos mais necessitados no Município de Porangatu-GO., e cidades Circunvizinhas e contribuindo para um mundo melhor e mais justo. Mesmo tendo poucos meses de oficialização como instituição educativa e assistencial, o trabalho de voluntários a serviço dos mais carentes já existia há mais de cinco anos. Um dos trabalhos é o projeto "sopa carente" que é desenvolvido em Porangatu e Anápolis, atendendo mais de oito mil pessoas por mês. Isto prova a seriedade e a idoneidade desta fundação São Francisco de Assis, ora instucionalizada. Assim sendo, solicito dos nobres pares a sua incondicional aprovação da propositura supra apresentada. É a justificativa.

FOLHAS FO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTICA E REDAÇÃO
Ao Sr. Dep.(s)

PARA RELATAR
Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em / /2005

Presidente:

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto a Receita Federal do Brasil a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.448.702/0001-81	COMPROVANTE DE INSC CADAS		AO DATA DE ABERTURA 20/06/2005
NOME EMPRESARIAL FUNDACAO SAO FRANCISCO DE ASSIS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FUNDACAO SAO FRANCISCO DE ASSIS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 92.21-5-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - OUTRAS FORMAS DE FUNDACOES MANTIDAS COM RECURSOS PRIVADOS			
LOGRADOURO RUA 3		NÚMERO COMPLEME S/N QD-3 LT-	
	RRO/DISTRITO A VERA LUCIA	MUNICÍPIO PORANGATU	UF GO
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/06/2005	
SITUAÇÃO ESPECIAL	77.54.40.45.85.88.4		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia 29/11/2005 às 14:26:57 (data e hora de Brasília).

Voltar

Preparar página para impressão

A Receita Federal do Brasil agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Atualize sua página



PROCESSO n.º

4962/2005

INTERESSADO: Deputado FREI VALDAIR

ASSUNTO

: Declara de utilidade pública a entidade "Fundação São

Francisco de Assis."

RELATÓRIO

Trata-se de projeto de Lei apresentado pelo Deputado Frei Valdair, com vistas a obter a declaração de utilidade pública da entidade em tela, localizada no Município de Porangatu.

A entidade em questão é privada sem fins lucrativos, cuja finalidade, dentre outras, é propugnar pela formação cultural, educacional, da população da Cidade de Porangatu e região, através da divulgação falada, escrita, televisada, de estudos e pesquisas, dentre várias outras finalidades.

Pois bem, verificando os documentos anexados, vê-se que a mesma atende aos requisitos estabelecidos pela Lei n.º.371, de 20/08/71, quais sejam: personalidade jurídica constituída, com inscrição no CNPJ, declaração de efetivo funcionamento, prestação de serviços desinteressados à comunidade e prova de que os diretores não são remunerados.

Com efeito, percebe-se que o presente projeto de lei não apresenta qualquer inconstitucionalidade ou ilegalidade, merecendo tãosomente uma alteração de natureza técnica-legislativa, objetivando uniformizar as redações dos projetos de lei desta Casa, mediante a adoção do seguinte substitutivo:

"PROJETO DE LEI N° DE DE **DE 2005**

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do artigo 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:



Art. 1° - Fica declarada de utilidade pública a **FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n° 07.448.702/0001-81, com sede no município de Porangatu-GO.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em____de novembro de 2005."

Portanto, desde que adotado o presente substitutivo, somos pela aprovação do presente projeto de lei.

É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em de

de 2005.

Deputado PATRE FERREIRA

RELATOR

NAMES AND AND A STREET OF THE STREET OF THE

.

T KOAL

Amm/Acl.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

a comissão i	DE CONSPITUIÇÃO E JUSTIÇA APROVA O
PARECER DO	RELATOR.
Sala do Dep. So	yon Amarat and 900
Presidente	(1)
Relator	
() that	TOO A M.
	A Alm
Meure	
)· / // //
	MARCH
	1 4 //6
Was Safe	
" · / / /	
A second	
APROVADO EM	•
a piscussau E	
VOTAÇÃO /6 /12 12ccs	APROVADO EM
Em, 6/16/1200	APROVADO EM. O DISCUSSÃO E
© SECRETÁRIO	VOTAÇÃO E
132	E_m , $1 < 105$
	College.
	1.º SECRETARIO
	. · · · · ·
_	
APROVADO EM 3	
TE VOTACÃO À	SECRETARIA

APROVADO EM 3º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO. À SECRETARIA P/EXTRAÇÃO DE AUTOGRAFO.





Oficio nº 1.808-P

Goiânia, 19 de dezembro de 2005.

A Sua Excelência o Senhor Governador do Estado de Goiás MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

Senhor Governador,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, o incluso autógrafo de lei nº 495, aprovado em sessão realizada no dia 16 de dezembro do ano em curso, de autoria do nobre **Deputado FREI VALDAIR**, que declara de utilidade pública a entidade que especifica.

Atenciosamente,

Deputado SAMUEL ALMEIDA PRESIDENTE





AUTÓGRAFO DE LEI Nº 495, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2005.

LEI Nº

,DE

DE

DE 2005.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO DE ASSIS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 07.448.702/0001-81, com sede no Município de Porangatu-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 16 de dezembro de 2005.

Deputado SAMUEL ALMEIDA PRESIDENTE

Deputado OZAIR JOSE

Deputado MARCELO MELO - 2º SECRETÁRIO - LEIN 15.524, DE 05 DE JANEIRO DE 2006.

Institui o Dia Estadual do Colunista Social. • 44

.. le lace 1 1 major

a metalerwiser Securit

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS mos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono e seguinte

Art. 1º Fice Instituide o DIA ESTADUAL DO COLUNISTA SOCIAL; a ser comemorado, anualmente, no día 8 de dezembro. 🙉 🔻 🛂 🕫

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, Goldnia: 05 de gruneur de 2006, 118º de República !

MARCON FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEIN* 15,525, DE 05 DE JANEIRO DE 2006.

Institul o Dia Estadual do Marceneiro

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do ert. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono e

- Art. 1º Fice Institutido o DIA ESTADUAL DO MARCENEIRO, ser comemorado, anualmente, no día 18 de março.

Art. 2ª Esta Lel entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Golania, 05 de gament de 2006, 118º da República.

والمتعادلة المعاولات المستحدد والمعادلة والمرابع والمستحدد المعادلة والمتعادلة والمتعادلة والمتعادلة والمتعادلة ST #C 15 MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR 347 C

LEIN* 15.526, DE 05 DE JANEIRO DE 2006. 7

Declara de utilidade pública a en ு +g especifica. +ு + கூற இற்பட்ட

et train in Law things of

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIAS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a regulnie Lei: ., . . , . , . , . , . ,

Art. 1º Fice declarada de utilidade públice a ASSOCIAÇÃO INAS DE CASA DO ESTADO DE GOIÁS, inscrita no Cadastro de Pessie Juridice (CNPJ) sob o nº 01,278,312/0001-24, sihiada de Prison vivilla.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

and the state of the

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goldman, 05 de ganeur . de 2006, 118º de República

the of a statement of an in-

জন । এইটার পরে। লয় প্রকাশরীকার MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

, LEIN* 15.527, DE 05 DE JANEIRO DE 2006.

- C - - - - Dectara de utilidade pública a entidade que 1965 a war especifica. Tr. Para a set 186 mark den -

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOVAS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e ou sanciono a seguinte Lei:

e in which is to the to

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO DE ASSIS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Juridica (CNPJ) sob o nº 07.448.702/0001-81, com sede no Municipio de

Art. 2ª Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOLÁS, em Goldenia, 05 de gauceiro de 2006, 118º da República.

LEIN: 15.528, DE 05 DE JANEIRO DE 2006.

A ton draw pan especifica to aq - Vi

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS nos termos do art. 10 da Constituição Estaduni, decreta e eu sancio seguinte Leli daves od osesvoj ou odalas

Art. 1º Fica declarada de usildade pública a ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL CONSCIÊNCIA GOIANA, inscrita no Cadastro cional da Pessoa Juridica (CNPJ) sob o nº 04.246.728/0001-59, com sedi no Município de Golânia-GO.

Art. 2ª Esta Lei entra em vigor na data de sua publica

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIAS. Goidnia 05 de l'aganeiro de 2006, 118º da República

- 18-9" MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR LEIN 15.529, DE 05 DE JANEIRO DE 2006.

Doctors de utilidade pública e entidades es entidades es entidades específica.

100 A 4 mar land Apithe listed their de altaly 43.341.50

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOÍAS nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e ou sanciono e seguinfi

Let: (4 mm n.m. nor): 20 0 a géréli pour lées parriers atrement.

Let: (4 mm n.m. nor): 20 0 a géréli pour lées publice à INSTITUI

Le la man grand Art. 1º Fice declarade de utilidade publice à INSTITUI

Le la man de la manuel FILANTRÓPICA ALDEIA DA PAZ, insolita no Cadastro Nacio dica (CNPJ) sob o nº 02.505.268/0001-00, alto na Av. João Bosco, nº 215, Ch cara Vale das Antas, Anápolis-GO, en ebno კონნ es en Epul a - არებობი An 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR

* 1LEIN* 15.530, DE 05 DE JANEIRO DE 2006. TEA.DX. John der den Gestale Gestalen Francisco (Co.) Tea. John Grand Gestalen Gesta

The second secon A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIAS

nos termos do est. 10 da Constituição Estadual, decreta e su sanciono e seguinte * THE LAND THE LE WINDOWS HER BANK SPRING WINSELD

DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO AOS PORTADORES DE NECES-SIDADES ESPECIAIS DE ANAPOLIS - APNEA, Inscrita no Cax de Pessos Jurídica (CNPJ) sob o re 07.295.047/0001-93, sto ne Rue 06, S/N.

da Pessoa Juridoa (CNPJ) sob o re 07.286.047.0001-60, listo ha Ruis 80, 8
0d. 31, LL 01, Bairro Jardin Ariertos, no municipio de Anispide-00, 1944

11, LL 01, Bairro Jardin Ariertos, no municipio de Anispide-00, 1944

12, LL 01, Bairro Jardin Ariertos, no municipio de Anispide-00, 1944

13, LL 01, Bairro Jardin Ariertos, no municipio de Anispide-00, 1944

14, LL 02, LL 14, LL 1

LEIN* 15.531, DE 05 DE JANEIRO DE 2006.

Occiara de utilidade pública e en Dedica de utilidade pública e entide de utilidade pública de utilidade entide entide de utilidade entide de utilidade entide de utilidade pública entidade entide de utilidade entide de utilidade entide de utilidade pública entide de utilidade entide entide de utilidade entide entide entide entide entide entidade entide entide entide entide entide entide entide entide entidade entide ent cui de 986,98m nom itu, 10314 145, cuno huan stegliu, amo auso A ASSEMBLEA LEGISLATIVA DO ESTADO DE nos termos do art. 10 de Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte

Art. 1º Fice declarada de utilidade pública e ASSOCIAÇÃO
DE MORADORES PRO-MELHORAMENTO DOS BARROS JARDIN AMÉRICA. ELDORADO E JK SETOR CESTÉ DE ANAPOLIS, Inscrita no Cadastro Naciona da Pessos Jurídica (CNPJ) sob o nº 08.189.331/0001-08, com sade no Municiplo de Andoolie-GO.

The recovery CLLS-First F short-in-the CLLS-First F s 6/3/3

6. w PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOLAS em
Cotinia, 05 de gament, de 2006, 115 de Rescusios.

TEIN 15.532. DE 05 DE JANEIRO DE 2006 PER MANEIRO DE 2006 PER MANE

. Sello Fuerdo Rodacivo de sunctiva esta cau ensia que e desposés

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 de Constituição Estadual, decreita e eu sanciono e e nos termos do art. 10 de Constituição Estadual, decreita e eu sanciono e e de termos de constituição estado de constituição de envirgada de la constituição de la con

The service of the service of additional of the control of the service of the ser RECUPERAÇÃO DE ALCOÓLATRAS (CEREA), insortio no Cadastro Nacional da Passoa Auridica (CNPJ) sob o nº 02.761.627/0001-83, sibliado no Municipio de

Cepu-GO.
DOGATE AT 2º Ette Lei entre em vigor na data de e
existio AR et 1917 2000 an VALLE LA PER PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOLAS,
PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOLAS,
VIÁNIS, 0.5 de James de 2000, 118 de República.

RODIO, OLIBRIA AUTORION MIDORAN

ATE THE MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR

% to (LEIN-15.533, DE 05 DE JANEIRO DE 2006.5 VIB-31 fri (53 80 com); oftony Declara de utilidade pública e e (C) 1707 savidnovay especifics.

A ASSESSION SOCIETATION OF CETACO C SOCIES tion do mil 10'dm Commission Caracast recipia o formaciones e mag A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS.

os do art, 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Legicies - Million & mar - 1900 & - 191 and - 1900 & - 191 and - 1900 & 1 and - 190 Art. 1º Floa declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO GOUNESIENSE DOS DEFICIENTES FÍSICOS : AGODEF, Inserha no Cadastro

Nacional da Passoa Juridica (CNPJ) sob o nº 04.078,693/0001-98, com sede no Município de Golanésia-GO. Hat do the maintenant

rone (rinh) 5 45 or Art. 2º Este Lei entre emulgor na date de sue publ

PALACIO DO COVERNO DO ESTADO DE GOIAS, em Colorias O C 3 8 mayor de 2006, 118º de República.

Automotive de conscient MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEIN*, 15.534, DE 05 DE JANEIRO DE 2006.

MAND 96 CHATAS ON SKYESKY ON SKYLAR

**AND 96 CHATAS ON SKYESKY ON SKYLAR

**CONCORD TRUE OF CHATAS OF C

MONOLLO LUNCON ARESTPET MODONAM

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS. nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, de acquinte Lei: lo ob objectionem a acrossia.

iegúlina Lat: 10 90 ανεξευτρουστός ο W.L. εκτικός ανέχειας ανέχειας ακό του από του

Art. 2ª Esta Lei entra em vigor na

8. 4C COLTES CO 2117 DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, en PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, en Goldria. 05 de Facility de 2006, 118º da República.

kit. It beard looke isomeker, andteam with open ato, com democrato, excelu-es etaston primitane escretare

S COUNTY OF THE PROPERTY AND THE PROPERTY OF THE PARTY OF CHAM LEIN", 15.535, DE 05 DE JANEIRO DE 2006.

Dispûe sobre e crisção do Fundo Rotalivo e neti sous suit s-oe-stir Secretaria pera Assuntos da Região Integra 3 - 18 mail mul min a-se-sal Secretaria pera Assuntos de Região Integra-da do Enformo do Distrito Federal e de outras providências.

פן מנירוניותים ישנים ש ישוני כנו בשמשו בלי לביני וליאונים folgo em meldamento, istentis cecias establicas e nondotas, esato p

DE RIGE ETROPTO A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS nos termos do art. 10 de Constituição Estaduel, decreta e eu sanciono a seguir

te Letinopera so enne interpreso es paraceler (é et de notar que, su Art. 1º Fice oriado o Fundo Rotativo de Secretaria para As euntos de Região Integrada do Enformo do Distrito Faderal, no visior de Ri 20.000,00 (vinte mil reals), pera quitação de despesas inadiáv

to, or other portion of the control de a coberture de despesas com diárias para dentro e fore do Estado, publica sacé a conferências, ressercimento de quantis endidas com locomoção, hospedagem, traslados, alimentação, essinatur evistas e periódicos, aquisição de passagene pera dentro e fora d Estario locação de valculos automotores, máquines, aparei eres, equisição de combustiveis e lubrificames, gêneros atimenticios, i quisição e marutenção de softwares, aquisição de material de cope, o expediente, limpeza e higienização, equisição de equiper neporte, de meterials para acondicioname materiale elétricos e eletrônicos, aquistção de equipementos e prestação de se viços de éudio, video e fotografia, equisição de meteriais para manutanção conservação a limpaza de bana móveis a imóveis, manutenção a o los, demais materiais de consumo, com processamento eletrônico de di







ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS Alameda dos Buritis, n.231, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.019-900 Telefones: (62) 2764-3000 Fax: 2764-3022 Site: www.assembleia.go.gov.br

Goiânia, 10 de janeiro de 2007.



Encaminhe-se para arquivamento, depois de gravada a sua tramitação no sistema de protocolo.

Rubens Bueno Sardinha da Costa Diretor Parlamentar

> Sandra Maria de Azevedo S. Camelo Coordenadora de Apoio Parlamenta